LEI Nº 2803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 5280 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.726.884/0052-78 e Declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1459, de 06.09.99, para o repasse da importância de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) mensais, no período de Janeiro à Dezembro de 2013, perfazendo um total anual de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 02 de Janeiro de 2013, os quais serão utilizados no atendimento a crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho – 2013, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – A Entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 3º – O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.50.43.0.01.1000 – Subvenção Social

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 76.726.884/0052-78

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750000
CENTRAL - Email: jotape03@yahoo.com.br - Fones: (41) 9659-6729 e (41) 9919-5737.

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J.
INST. ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUC. ASSIST. SOCIAL					76.726.884/0052-78
Endereço AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 5280, UBERABA					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.
CURITIBA	PR	81.580-000	41 3094-9494	41 3094-9494	ENTIDADE

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
5152-7	BANCO DO BRASIL	3404-5	CURITIBA

Nome do Responsável	C.P.F	Função	Matrícula
JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS	046.165.349-42	DIRETOR	

C.I./Órgão Expedidor	Cargo
8.046.920-9/PR – SESP	DIRETOR
Endereço RUA JOAQUIM SIQUEIRA, 42 – CENTRO	C.E.P. 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tipo de Atendimento	Período de Execução	
MENTAL, FÍSICO E ESPIRITUAL	Início 01/01/2013	Término 31/12/2013

Identificação do Objeto

ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Justificativa da Proposição

O Clube de Desbravadores é um Departamento da Igreja Adventista do Sétimo Dia, sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 10 a 15 anos, com o propósito de ajudá-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto, o desenvolvimento físico, mental e espiritual.

1 – APRESENTAÇÃO



RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750000
CENTRAL - Email: jotape03@yahoo.com.br - Fones: (41) 9659-6729 e (41) 9919-5737.



1.1. Quem são os desbravadores?

São meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor, ou religião. Assistem reuniões duas vezes por semana para aprender a desenvolver seus talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. Vibram com atividades ao ar livre. Gostam de acampamentos, caminhadas, escaladas, explorações nas matas e cavernas. Sabem cozinhar ao ar livre, fazendo inclusive fogo sem fósforo. Demonstram habilidade com a disciplina através de ordem unida, e tem a criatividade despertada pelas artes manuais. Combatem, também, o uso do fumo, álcool e drogas. Trabalham em equipe procurando sempre ser úteis à comunidade. Prestam, também, socorro em calamidades e participam ativamente de campanhas comunitárias para ajudar pessoas carentes. Em tudo que fazem procuram desenvolver amor a Deus e à Pátria e, além disso, formam muitos amigos! Nosso Clube está presente em mais de 160 países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes. Existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia. Meninos e meninas de qualquer fé religiosa podem participar conosco deste movimento que tira da diversidade, o colorido da energia juvenil.

Nosso clube está situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1850, centro, aos fundos da Igreja Adventista do Sétimo Dia, nesta cidade e comarca da Lapa (PR).

Além disso, o Clube de Desbravadores Excelência da Criação é declarado como sendo de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 1459, de 06 de setembro de 1999.

Atualmente está atendendo a cerca de 160 crianças diretamente, e 40 crianças indiretamente, na faixa etária de 6 a 18 anos, de ambos os sexos, provindos de todas as partes do município.

Dada sua natureza (não governamental), a entidade recebe ajuda parcial de órgãos públicos, porém a maioria desses recursos que asseguram sua sobrevivência é obtida em promoções, atividades próprias como campanhas e doações de colaboradores individuais.

2 – FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO

O Clube de desbravadores Excelência da Criação tem por finalidade:

I – salvar do pecado e guiar no serviço;

II – proteger a infância e a adolescência;

III – amparar crianças e adolescentes socialmente excluídos;

IV – desenvolver a educação e a cultura;

V – integrar os adolescentes ao mercado de trabalho;

VI – estimular o amor ao próximo e a Deus.

3 – OBJETIVOS GERAIS

a) contribuir com a redução do índice de exclusão social de crianças e adolescentes no Município da Lapa, inserindo-as construtivamente na sociedade.

b) Acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo uma formação potencializadora dos recursos e capacidades individuais de cada uma delas.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Tratar ou encaminhar para o tratamento adequado crianças portadoras de limitações psicológicas ou sociais;

b) Assegurar a crianças e adolescentes o apoio necessários para o acesso aos direitos previstos na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

c) Levar as crianças e adolescentes que participam ativamente das atividades desta Instituição a partilharem das mais variadas experiências possíveis de vida social e em família;

d) Promover a capacitação no campo das relações pessoais e grupais, estimulando o desenvolvimento do equilíbrio e a consciência cristã;

e) Propiciar experiências que estimulem o exercício da cidadania e responsabilidade social;

f) Desenvolver conhecimentos relacionados à preservação do meio ambiente;

g) Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades vinculadas ao exercício da liderança.

5 – FILOSOFIA

A Igreja Adventista do Sétimo Dia é comissionada a compreender a juventude e treiná-la para liderar e servir à comunidade.

O Clube de Desbravadores é uma atividade espiritual e recreativa da Igreja, designada aos jovens de 10 a 15 anos de idade. Os desbravadores apelam a esta idade devido ao seu programa de atividades que satisfaz às suas necessidades e interesses. Uma grande parte do programa do Clube de Desbravadores é montado ao redor da ação física. Isto porque os jovens de 10 a 15 anos de idade estão num estágio de desenvolvimento rápido. Estão cheios de ação, aventuras, desafios, grupos ativos e provê oportunidade para o desenvolvimento de novas atitudes e habilidades para

produzirem crescimento pessoal, espírito de time ou comunitário, senso de lealdade, respeito para com Deus, Sua criação e sua Igreja.

Enquanto o Clube de Desbravadores existe primariamente para os juvenis, um de seus propósitos básicos é também ajuntar aos pais e os membros da Igreja através de um envolvimento com o Clube e seus membros. Assim, a chamada diferença de geração desaparece quando juntos cultural, trabalham e brincam, o jovem e o idoso numa experiência comum.

Relacionamentos significativos são forjados quando líderes e conselheiros se ajuntam com os Desbravadores a fim de compartilhar, edificar confiança e trabalhar juntos.

A total filosofia dos Desbravadores é constituída sobre a promessa de que "crianças aprendem melhor pelo exemplo do que por preceitos". Ao verem o modelo espiritual e valores sociais dos líderes e pais, eles aspirarão desenvolver altos princípios morais, atitudes de amor e cuidado e determinação para sobressair em seus vários objetivos. Os jovens aprendem mais efetivamente numa atmosfera positiva, feliz e segura. A atitude dos líderes do Clube é, portanto, um ingrediente vital em garantir o êxito e a efetividade neste ministério pela juventude. Uma falha em ouvir e compreender as necessidades dos jovens unicamente levantará barreiras ao real crescimento espiritual e desenvolvimento e pode demonstrar ser um fator que contribui em fazer a Igreja e sua missão sem atrativos para a juventude.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa	Nº de Pessoas Atendidas	R$
Especificação		
MATERIAIS DE CONSUMO: • Artigos de higiene e conservação; • Material de consumo para acampamento e campanha; • Material de limpeza; • Impressos, artigos de expediente; • Lâmpadas; • Acessórios para instalação elétrica; • Materiais e acessórios de máquinas e equipamentos; • Matérias-prima e produtos manufaturados destinados à transformação; • Material para conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos; • Material para fotografia, filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicação; • Produtos farmacêuticos; • Sementes, mudas de plantas; • Vestuários e uniformes, bem como seus respectivos acessórios; • Calçados, roupas de cama, mesa e banho; • Utensílios de cozinha e outros materiais de uso não duradouros; • Gêneros alimentícios em geral; • Gás.	150	R$ 18.000,00

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS: • Remuneração de serviços de natureza prestados por pessoal eventual, sem vínculo empregatício. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS: • Fretes e carretos; • Passagens; • Transporte de pessoas e suas bagagens e pedágios; • Manutenção de máquinas e equipamentos; • Pagamento de inscrições; • Despesas com congressos, simpósios e conferências; • Condecorações, medalhas e prêmios; • Despesas de pronto pagamento.		
TOTAL GERAL	**150**	**R$ 18.000,00**

4 – CRONOGRAMA DE DESENBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Jan/13	Fev/13	Março/13	Abril/13	Maio/13	Junho/13
01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Meta	Julho/13	Agosto/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13
	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no art. 42 da Lei 10.934 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 11/08/2004; 2 – Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 20% do valor do projeto estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária; 3 – Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS
DIRETOR

Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social
Clube de Desbravadores Excelência da Criação – ASP – 9ª Região
CNPJ 76.726.884/0052-78

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1850-CENTRO-LAPA/PR - CEP 83750000
CENTRAL - Email: jotape03@yahoo.com.br - Fones: (41) 9659-6729 e (41) 9919-5737.

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____

Local e Data Concedente